

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **13 dias do mês de maio de 2025**, às **16 horas**, na sala **217/219 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, **Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1100917-35.2022.8.26.0100**, que tramita perante a **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP**, em que são partes **Helena Cotching Marques Simões X Ocupantes desconhecidos e outros**.

Presentes: Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Ana Laura Correa Rodrigues, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP; Dra. Florentina Bicudo Shimakawa, advogada da parte requerente; Dr. Lucas Quirino de Oliveira, advogado da parte requerida; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; 1º Tenente PM Diego Santana de Souza Felix, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Claudio Pagnotto de Araújo, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, Representante da CDHU; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretaria de Governo Municipal; Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretaria Municipal de Justiça e Procuradoria-Geral do Município de São Paulo; Dr. Robson Bruno Damin de Souza, Secretaria Municipal de Justiça e Procuradoria-Geral do Município de São Paulo; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB; Dra. Roseane Almeida Santana de Souza, Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB; Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Dra. Aline Bianca Silva, Assistente de Gestão e Articuladora Institucional – CRAI; Sra. Helena Cotching Marques Simões, requerente; Sra. Shirley Souza Pereira, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos**, foi informado sobre a visita realizada no local da ocupação, destacando a presença significativa de imigrantes entre os ocupantes; b) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, **Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior**, foi informado que o atendimento às famílias é realizado pelo CRAS Sé, sendo ressaltada a elevada rotatividade dos ocupantes e a forte presença de imigrantes; foi esclarecido que a Municipalidade oferta cadastramento no CadÚnico, concessão de passagem de retorno, cesta básica e acolhimento específico para população migrante, estimando-se que o imóvel abrigue cerca de 50 famílias, totalizando aproximadamente 150 pessoas; c) Pelo representante da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, **Dr. Mauro Benedito de Santana Filho**, foi informado que não há oferta específica da Casa Civil voltada à área demandada; d) Pela parte autora, **Dra.**

Florentina Bicudo Shimakawa, foi informado que os ocupantes alugam cômodos no imóvel por aproximadamente R\$ 200,00 mensais, tendo ainda sido relatado o estado de degradação do bem, a existência de dívida aproximada de R\$ 700.000,00 referente ao consumo de água e o fato de o imóvel ter funcionado anteriormente como hotel; e) Pelos ocupantes, **Dr. Lucas Quirino de Oliveira**, foi informado que representa quatro moradores da área ocupada; f) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, **Dra. Marina Agapito Soares**, foi ressaltada a situação de vulnerabilidade social das famílias ocupantes e a precariedade das condições de moradia existentes no local; g) Pelos ocupantes, **Sra. Shirley Souza Pereira**, foi solicitado prazo de oito meses para viabilização da desocupação voluntária do imóvel; h) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, **Dra. Manuela Odalea Borges Camilo**, foi sugerido o estabelecimento de prazo razoável para que as famílias realizem a desocupação voluntária; i) Pelo 1º Tenente PM **Diego Santana de Souza Felix**, foi informado que o batalhão local possui cadastro contendo informações sobre ocupações existentes na região central da cidade; j) Pela parte autora, **Dra. Florentina Bicudo Shimakawa**, foi proposta a desocupação voluntária do imóvel no prazo de 90 dias, com oferta de transporte dos pertences e guarda dos bens pelo período de até 30 dias; k) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio do MM. Juiz de Direito **Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho**, foi ressaltada a necessidade de atuação coordenada dos entes públicos para impedir novas ocupações no imóvel, sugerindo-se a implementação de estratégia de acompanhamento permanente do local, com cadastramento dos ocupantes, oferta de atendimento assistencial e encaminhamento para alternativas habitacionais existentes; recomendou-se ainda que Município, Estado e União reflitam sobre protocolos específicos para situações envolvendo população migrante, bem como que o Ministério Público seja cientificado acerca das dificuldades verificadas na pronta contenção da ocupação; registrou-se também a informação prestada pela SMADS de que poderá ser realizada nova visita técnica ao local no prazo de até 30 dias; l) Pela Juíza condutora do feito, **Dra. Ana Laura Correa Rodrigues**, foi questionada a possibilidade de as famílias promoverem sua realocação no prazo de 90 dias, mediante utilização das políticas públicas habitacionais e assistenciais existentes; m) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, **Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior**, foi assumido o compromisso de auxiliar na transferência escolar das crianças à medida que ocorram as desocupações voluntárias. **As propostas acima serão encaminhadas à MM. Juíza de Direito condutora do processo.**